



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
Estado do Espírito Santo  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº. 2.480, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2009.**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.445, DE 03 DE ABRIL DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera a redação dos arts. 1º, 2º, 3º caput, art. 5º e 6º, da Lei Municipal nº 2.445, de 03 de abril de 2008, os quais passam a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 1º. Fica instituído o serviço de Plantões da Rede de Urgência e Emergência do Município de Conceição da Barra onde o profissional plantonista realizará suas atividades nas Unidades de Saúde com duração de 08 (oito), 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas”.*

**Parágrafo único** – Os Plantões poderão ser realizados em qualquer dia, útil ou não, da semana, com horários a serem definidos pela Secretaria de Saúde, nos termos deste artigo.

**Art. 2º** - O profissional de plantão deverá ficar à disposição da Unidade de Saúde para a qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a prestar assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde.

**Art. 3º** - O Plantão Médico será prestado por profissionais efetivos, contratados ou que se coloquem a disposição deste Município.

**Art. 4º** - Os profissionais receberão por cada Plantão o valor fixado no anexo I desta Lei.

-----  
**Art. 5º** - O cumprimento do Plantão não desobriga o profissional concursado, contratado ou pertencente a qualquer órgão da administração estando à disposição do município a cumprir sua jornada regular de trabalho, prevista em Lei.

-----  
**Art. 6º** - Cada profissional poderá trabalhar, no máximo, 8 (oito) plantões de 24 (vinte e quatro) horas ou 16 (dezesesseis) plantões de 12 (doze) horas por mês”.

**Art. 2º**. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e nove.

  
Jorge Duffles Andrade Donati  
Prefeito Municipal

Publicada no mural da Prefeitura de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e nove.

  
Mervaldo de Oliveira Faria  
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
Estado do Espírito Santo  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

Art. 4º da Lei Municipal n.º 2.480/09 de 11 de fevereiro de 2009

CARGO	R\$ PLANTÃO 24 HORAS	R\$ PLANTÃO 12 HORAS	R\$ PLANTÃO 08 HORAS
MÉDICO	800,00	400,00	267,00
ENFERMEIRO	-	200,00	120,00
ODONTOLÓGICO	-	200,00	-
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	70,00	-
MOTORISTA (DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA)	-	50,00	-